



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1326

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	2
Notificação	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1326

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Aplicação de Pena de Suspensão, na forma da Lei, ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

DECRETO Nº 5.155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal como “Ouvidor do Município”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que foi instituído no Município de Buritama, a Ouvidora-geral, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.800 de 08 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SAMUEL BERNARDES CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.224.835-2 e CPF(MF) nº 093.879.989-40, matriculado sob o nº 3335, lotado no cargo de caráter efetivo de **“Agente Administrativo I”**, para cumulativamente desempenhar as atribuições descritas no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.800 de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - Em razão da designação tratada no artigo anterior, fica autorizado o pagamento da função gratificada disposta no do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91.

Art. 3º - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.381/2022.

Buritama/SP, 10 de fevereiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 11.985, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidora como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MDS nº 246/2005 e Decreto Federal nº 11.016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ivete Ribeiro Mariano**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.244.878-X e CPF (MF) nº CPF nº 080.744.488-00, ocupante do cargo de **“Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”**, como Gestora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Buritama.

Art. 2º - Fica também designada a servidora **Ana Paula dos Santos Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.894.366-5 e CPF (MF) nº 471.526.858-27, ocupante do cargo de caráter efetivo **“Monitor Social”**, para responder pela Coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.279/2019.

Art. 5º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 10 de fevereiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Vigilância Sanitária

Notificação

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”**

**Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3190-1278
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ**

44.435.121/0001-31

Comunicado de Lavratura de Notificação Nº 001/2025,
Empresa Responsável: TIM BRASIL, Endereço: Rua Rui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1326

Página 3 de 5

Barbosa, nº 936 - Centro , Município de Buritama, CEP: 15.290-000, UF:SP.

A Diretora Adjunta da Saúde - Buritama - S.P. responsável pela da Divisão de Vigilâncias de Buritama comunica a CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 a quem de interesse é, lavrada em 06/02/2025, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos conforme Artigo 124 da Lei Estadual 10.083/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

BURITAMA, Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1326

Página 4 de 5



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Vigilâncias “João Luiz Perez”

Rua Rio Preto, nº 755 – Fone: (18) 3190-1278 CEP: 15290-000 – BURITAMA - SP

NOTIFICAÇÃO

Nº 0001/2025

EM: 06 / 02 / 2025

Autoridade Sanitária: **LUCIANA SERAPHIM - Credencial 015/09**

Nome: **TIM BRASIL** Espécie: **TERRENO DA TORRE DE TRANSMISSÃO**

Rua: **RUI BARBOSA** Bairro/Cidade: **CENTRO / BURITAMA** Nº **936**

CNPJ/CPF: _____ RG: _____

IRREGULARIDADE: No ato de nosso retorno ao imóvel de sua responsabilidade, constatamos que o mesmo permanece com a vegetação alta propício à proliferação de VETORES como os mosquitos transmissores da Dengue e de ANIMAIS PEÇONHENTOS como os escorpiões, causando incômodo à população e colocando em risco a saúde pública.

Solicitamos de V. Sas. A devida limpeza do local no prazo de 05 (cinco) dias corridos à partir do recebimento desta notificação.

Após expirado o prazo concedido será instaurado Processo Administrativo através de Auto de Infração e conforme Artigo 124 da Lei 10.083/98 (Código Sanitário de São Paulo):

“Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias da publicação.

Após todos os trâmites legais e caso permaneça as irregularidades o imóvel será encaminhado à Departamento de Limpeza Pública e implicará em multa de 570 UFM ou seja R\$ 5.010,30 (Cinco mil e dez reais e trinta centavos) conforme Decreto nº 5.046, de 29 de janeiro de 2025, artigos 01º à 17º e seus Incisos.

PRAZO: **05** DIAS – VENCIMENTO: **11 / 02 / 2025** ANDAMENTO: _____

CIENTE: _____ **ENCAMINHADO VIA E-MAIL / PUBLICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1326

Página 5 de 5

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Contabilidade do IPREM”.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do artigo 23 da Lei Complementar nº 186/2.019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.968, de 15 de janeiro de 2025, que cedeu sem ônus o servidor Ilson José Garcia, para desempenhar suas funções junto ao IPREM;

CONSIDERANDO que o servidor Ilson José Garcia é servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, e tem formação na área de Ciências Contábeis com devido registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

CONSIDERANDO que o IPREM não possui no quadro efetivo, servidor ocupando a função de contador;

CONSIDERANDO que o servidor já responde pelo setor contábil do IPREM desde 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ILSON JOSÉ GARCIA**, portador da cédula de identidade RG nº 22.***.***-2 e CPF(MF) nº 078.***.***-75, lotado no cargo de provimento em efetivo de “Auxiliar de Contabilidade”, para responder pelo Setor de Contabilidade do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **15 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Registra-se, cumpra-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria